



Projeto de Lei No. 28/64

CÓPIA

LEI Nº 1.443, DE 27 DE ABRIL DE 1.964 :-

(Que dispõe sobre a instituição no Município, no último domingo do mês de junho de cada ano, do "DIA DA BONDADE")

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes, o "DIA DA BONDADE", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de junho.

Artigo 2º - O Poder Público deverá idealizar e incentivar campanhas destinadas a fins assistenciais, comemorando o início destas campanhas, no "DIA DA BONDADE".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1.964, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes :


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de abril de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA

Director Administrativo